



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO nº 214/2024 - C.M.C.

Cascavel, 29 de maio de 2024.

Ao Exmo. Sr.
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Moção de Apoio

Encaminhamos para conhecimento, Moção n º 21 de 2024 de autoria do vereador Policial Madril /Progressistas, a qual foi lida e aprovada pelo Plenário Legislativo desta Casa de Leis em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Contador Mazutti
1º Secretário

Alécio Espínola
Presidente



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 24/05/24

MOÇÃO N° 21 , DE 2024.

Protocolo

D. Buzza

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu representante legal, subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 709-C de 2023, de autoria do Deputado Federal Marcos Pollon (PL-MS), que estabelece impedimentos a serem aplicados aos ocupantes e invasores de propriedades em todo território nacional.

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Senador Rodrigo Otávio Soares Pacheco, Presidente do Senado Federal.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 24 de maio de 2024.

F. Madrid
Policial Madrid
Vereador/Progressistas

Exposição de Motivos:

O Projeto de Lei da presente moção, visa estabelecer medidas punitivas adicionais aos indivíduos que invadem propriedades rurais e urbanas particulares em todo o território nacional.

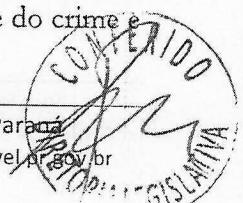
A proposta traz o argumento de que a proteção ao direito de propriedade privada é um direito constitucionalmente garantido, essencial para a segurança jurídica e a ordem econômica. A invasão de propriedades constitui uma violação direta desse direito, gerando insegurança e prejuízos significativos aos proprietários.

Além da prevenção de atos ilícitos, estabelecendo impedimentos específicos para os invasores condenados, o projeto atua como um forte dissuasor, desencorajando atos de invasão e promovendo o respeito à lei. Ao criar barreiras que impactam diretamente a vida do infrator, como a impossibilidade de acessar benefícios governamentais e assumir cargos públicos, a lei pretende reduzir a incidência desse tipo de crime.

E mais, promover a ordem e segurança, visto invasões de propriedades muitas vezes resultam em conflitos, violência e desordem social. A imposição de penalidades adicionais busca reforçar a importância da manutenção da ordem e da paz social, protegendo tanto os direitos dos proprietários quanto a segurança pública.

Como também, garantir a eficiência do sistema penal, tendo em vista que o projeto condiciona a aplicação dos impedimentos à existência de uma condenação penal transitada em julgado, respeitando o devido processo legal e os direitos de defesa dos acusados. Isso assegura que somente os indivíduos devidamente julgados e condenados sejam afetados pelas medidas, garantindo justiça e eficácia na aplicação das penas.

E, por fim a responsabilização e reintegração, pois a proposta visa, também, a conscientização e a responsabilização dos indivíduos quanto às consequências de seus atos. Impedindo que invasores acessem benefícios e ocupem cargos públicos, a lei promove uma reflexão sobre a gravidade do crime e incentiva a reintegração do indivíduo à sociedade de forma legal e responsável.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Dante dos problemas crescentes relacionados às invasões de propriedades, o Projeto de Lei da presente moção, representa uma resposta necessária e proporcional para garantir a proteção dos direitos dos cidadãos e a manutenção da ordem pública. Ao estabelecer impedimentos claros e específicos para os invasores condenados, busca-se não apenas punir, mas também prevenir futuras infrações, promovendo um ambiente mais seguro e respeitoso para todos.

p. mante

